



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 1 de 19

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Atos Administrativos | 2 |
| Chamamento Público | 2 |
| Licitações e Contratos | 7 |
| Concorrência Eletrônica | 7 |
| Dispensas | 8 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 9 |
| Atribuição de Classe/Aulas | 9 |
| Ineditoriais | 11 |
| S.S.P.M.I. | 11 |
| Conselhos Municipais | 16 |
| CACS - FUNDEB | 16 |
| Poder Legislativo | 19 |
| Licitações e Contratos | 19 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 19 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.224, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera servidor em Comissão e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente é comissionado, e, portanto, é de livre nomeação e exoneração por parte da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 038/RH de 23 de maio de 2022, que nomeou o Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a Administração pode exonerar a qualquer momento os cargos comissionados de livre nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, o servidor **RENAN ROCHA MENEZES**, portador do RG nº***.830.151-*.SSP/SP e CPF nº ***616168**, Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Referência 18/A - de provimento em comissão, nos termos do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 019/2013, de 09 de abril de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário, em especial a *Portaria nº 038/RH de 23 de maio de 2022*.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 23 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.225, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Aposenta Servidora Municipal e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESLIGADO** do Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Indiaporã, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme Comunicado do INSS - Benefício nº 212.204.898-5, a servidora Sra. **LAZARA ABILIA MALDONADO**, portadora do RG nº***.723.758-* - SSP/SP e do CPF nº ***084278**, ocupante do cargo **PROFESSOR EDUCACAO BASICA - PEB**, referência II/A - 33h, admitida em 01/08/1986.

Artigo 2º Considera-se como último dia de efetivo exercício da servidora o dia 21 de outubro de 2025.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 23 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

Atos Administrativos

Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Política Nacional Aldir Blanc - PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

A PNAB foi nomeada em homenagem ao escritor e compositor Aldir Blanc, que morreu em maio de 2020, vítima da Covid-19. Aldir foi um dos mais importantes compositores da música brasileira e sua obra é considerada um patrimônio cultural do país.

Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os(as)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 3 de 19

trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Indiaporã (SP) e demais municípios, de acordo com as categorias descritas no **Anexo I**.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Indiaporã torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Indiaporã.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R\$32.183,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e três reais) destinado à categoria de apoio descrita no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta de dotação orçamentária aprovada pela Câmara Municipal, específica para a PNAB;

2.3 Sobre o valor total, repassado pelo Município de Indiaporã ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 O **Anexo I** deste edital, onde consta a categoria dos projetos e valor, poderá ter valores alterados, para mais ou para menos, em cada área cultural, a depender do número de inscritos, bem como da decisão dos pareceristas, cujo objetivo é otimizar as ações culturais.

2.5 Esse edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural atuante ou residente no Município de Indiaporã e demais municípios, de acordo com especificações descritas no **Anexo I**.

3.2 Em regra, os agentes culturais podem ser as pessoas físicas e jurídicas citadas adiante, porém, observando os pré-requisitos descritos na categoria do **Anexo I**:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Menores de 18 anos.

4.6 Servidor público municipal de Indiaporã.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas; e
- c) 5% para PCD/LGBTPQIAPN+

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 4 de 19

PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja inscritos nas categorias de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO E QUANTIDADE DE

PROJETOS

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias **23 a 31 de outubro de 2025**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve realizar a inscrição *online*, com envio dos documentos listados no item 7.2 para o e-mail pnab@indiapora.sp.gov.br entre os dias 23 a 31 de outubro de 2025. **O assunto no e-mail deve ser obrigatoriamente INSCRIÇÃO EDITAL PNAB 2025 e devem ser enviados todos os documentos abaixo em PDF, em único e-mail** (um para cada categoria se o proponente desejar participar de mais que uma):

7.2 Da categoria única:

7.2.1 O proponente que desejar se inscrever na categoria do **Anexo I** deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Obrigatório: Formulário de inscrição conforme

Anexo II;

b) Obrigatório: currículo ou memorial;

c) Obrigatório: Modelo de projeto conforme **Anexo VIII;**

d) Obrigatório para pessoa física: Documentos pessoais do proponente CPF/RG ou CNH no prazo de validade;

e) Obrigatório SOMENTE para pessoa jurídica: Cópia do CNPJ e CPF/RG ou CNH no prazo de validade do responsável legal;

f) Atestado de capacidade técnica comprovando experiência em eventos semelhantes à categoria descrita no **Anexo I** e também o tempo de experiência;

g) Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 **Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 31.12.2025, podendo ser adiado por até 60 (sessenta) dias, com autorização do Município de Indiaporã.**

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência (auditiva, física, intelectual, múltipla ou visual), a inscrição poderá ser realizada por meio de vídeo, ou o meio acessível dependendo da deficiência, contendo relato da trajetória do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 5 de 19

proponente, o(s) projeto(s) que pretende realizar, profissionais que atuarão e valores do(s) projeto(s). O vídeo deve ser enviado no período de inscrição para o e-mail pna8@indiapora.sp.gov.br.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária conforme modelo presente no **Anexo VIII**, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos pareceristas, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital, ficando a cargo dos pareceristas o remanejamento, para mais ou para menos, dependendo do número de projetos e valores disponibilizados nas respectivas categorias.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos

produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Caso o local escolhido para execução do projeto já possua equipamentos de acessibilidade como rampas de acesso, espaço para cadeirantes, banheiro adaptado, piso tátil, orientações em braille, entre outros, o proponente deverá indicá-los no ato da inscrição para justificar o cumprimento do item 9.1.

9.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados por meio das seguintes iniciativas:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.4 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas quando a produção contemplar legendagem ou legendagem descritiva, ou audiodescrição, ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelos pareceristas; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em

uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 6 de 19

11.3 A análise dos projetos será realizada pelos pareceristas.

11.4 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**, assim como o detalhamento sobre os critérios de desempate relacionados às ações afirmativas.

11.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aos pareceristas;

11.6 Os recursos de que tratam o item 11.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Deve ser enviado para o e-mail pnab@indiapora.sp.gov.br, com o assunto RECURSO EDITAL PNAB 2025.

11.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site do município www.indiapora.sp.gov.br.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos solicitados pela prefeitura.

12.2 A prefeitura entrará em contato com os proponentes para solicitar documentação complementar para esta fase, incluindo certidões negativas e dados bancários, no caso de fomento cultural (Categoria A, Anexo I).

12.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria via e-mail pnab@indiapora.sp.gov.br.

12.4 Os recursos de trata o item 12.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias corridos a contar da data seguinte à publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Serão aceitas certidões negativas com efeitos de positiva.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela prefeitura responsável por este edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, se for o caso, em até 30 (trinta dias).

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias úteis após o contato da Prefeitura Municipal sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

14. CRONOGRAMA

| AÇÕES | PRAZOS |
|--|---|
| Lançamento do edital | 23 a 31 de outubro de 2025 |
| Lista de inscritos | Até 3 dias úteis a contar do dia útil seguinte, do último dia da finalização das inscrições |
| Relação de selecionados e não selecionados | Até 7 dias corridos a contar do último dia do prazo da lista de inscritos |
| Recursos | Até 3 dias úteis da data da divulgação do resultado final |
| Análise dos recursos | Até 3 dias úteis, contados do dia seguinte ao término do prazo para recursos |
| Resultado final | Até 3 dias úteis da análise dos recursos |

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 É obrigatória a inserção da marca da PNAB, do Governo federal e do Ministério da Cultura, de acordo com manual de uso de marca divulgado pelo Ministério da Cultura:

I - nos produtos materiais resultantes de programas, projetos e ações culturais resultantes de fomento pelo mecanismo de incentivo fiscal e nas atividades relacionadas com a sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, incluída a placa da obra, durante sua execução, e a placa permanente na edificação, com visibilidade pelo menos igual à da marca do patrocinador majoritário; e

II - nas peças promocionais e campanhas institucionais dos patrocinadores que façam referência a programas, projetos e ações culturais beneficiados com incentivos fiscais.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 7 de 19

simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 (trinta) dias após a data fim dos projetos.

16.3 Todas as notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de pagamentos deverão ser guardados pelo proponente selecionado pelo período de 5 (cinco) anos. Não será necessária a apresentação para o setor responsável pela análise da prestação de contas, apenas o envio do Relatório conforme Anexo V.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.indiapora.sp.gov.br.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.indiapora.sp.gov.br.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnab@indiapora.sp.gov.br.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da prefeitura, responsável por este edital.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Indiaporã de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 45 (quarenta e cinco) dias.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Recursos do Edital;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Modelo de Projeto; e

Anexo IX - Modelo de recurso

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 23 de

outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO

Prefeita

Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - EDITAL RESUMIDO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ nº **46.947.396/0001-80**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação nos termos da Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e regulamentações, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, Processo Administrativo nº 443/479-PL/2025, **tipo Menor Preço, modo de disputa aberto e fechado**, com as seguintes características:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de **pavimentação asfáltica em CBUQ no Balneário Municipal** e de **construção de lombadas tipo "B"** em diversas ruas do Município de Indiaporã/SP, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos-Financeiros, Memoriais e Projetos de Engenharia, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares Federais, Emendas Impositivas Municipais e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Sessão Pública: A sessão ocorrerá por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br. O **início do recebimento dos documentos de credenciamento e propostas será em 28/10/2025, a partir das 08h00**, e o **término para envio das propostas ocorrerá em 13/11/2025 às 08h00**. A **abertura das propostas será realizada às 09h00 do dia 13/11/2025**, no mesmo endereço eletrônico.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para retirada presencial no Paço Municipal, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou pelos sites: <https://www.indiapora.sp.gov.br> e www.bll.org.br.

Informações: Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (17) 3842-1232 / 3842-9020, em dias úteis, nos horários acima, ou pelo e-mail: licitacao@indiapora.sp.gov.br. Todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço Municipal, no Portal da BLL e/ou na Imprensa Oficial do Município: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>.

Fonte dos Recursos: 001-PRÓPRIO e 005-FEDERAL Indiaporã-SP, 24 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 8 de 19

SPONQUIADO
Prefeita Municipal

SPONQUIADO - Prefeita

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 399/2025

Processo Administrativo nº 479/446-PL/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO: Fundo Municipal de Saúde / Setor de Transporte e Ambulância

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "**VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO RB MBVS, ano 2018/2019, placa CND-6055**", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: 56.038.166 TAYARA HATIMONJI CANDEIA - CNPJ:56.038.166/0001-51

Valor Total da Dispensa: R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)

Valor das Peças: R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais) - **EMPENHO Nº 8968**

Valor dos Serviços: R\$ 58,00 (Cinquenta e oito reais) - **EMPENHO Nº 8969**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO e 002-ESTADUAL

Indiaporã-SP, 23 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO - Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 400/2025

Processo Administrativo nº 482/447-PL/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DEPARTAMENTO: Departamento de Estradas de Rodagem / Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI.

OBJETO: Aquisição de Peças para o conserto mecânico do veículo "**CAMINHÃO FORD CARGO 2422 E, ano 2010, placa CZA-5322**".

CONTRATADA: WILTON DE FIGUEIREDO EIRELI - CNPJ:47.843.891/0001-01

Valor Total da Dispensa R\$ 1.712,00 (Um mil, setecentos e doze reais) - **EMPENHO Nº 8970**

FONTE DO RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 23 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 9 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, **Prof.^a Elisete de Souza Rodrigues Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento:

- ✓ na **Resolução SME nº 01/2025**, de 17 de janeiro de 2025;
- ✓ no **Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2025**;
- ✓ e na **homologação do resultado final**, publicada na edição nº 1.914 – Ano IX do Diário Eletrônico Oficial do Município de Indiaporã, em 25 de setembro de 2025, páginas 02 a 03,

CONVOCA os candidatos classificados para participarem da **sessão de atribuição de classes e/ou aulas**, conforme abaixo especificado:

conforme abaixo especificado:

DATA E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

- **Data:** 29 de outubro de 2025 (quarta-feira)
- **Horário:** 09h00
- **Local:** Secretaria Municipal de Educação – Rua Faustino Moreira Gonçalves, nº 1.270 – Centro – Indiaporã/SP

Professor de Educação Básica I – Educação Infantil e Ensino Fundamental

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF |
|---------------|--------------------------------------|----------------|
| 34º | VALÉRIA ALENCAR BARBOSA | 378.548.138-17 |
| 35º | DIANA DA SILVA GALVÃO PIRES | 168.306.508-52 |
| 36º | HELENA ANGELA DIAS MEDEIROS | 842.746.116-04 |
| 37º | LUCIANA PALADIN | 343.002.398-00 |
| 38º | FLÁVIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA | 436.920.118-73 |
| 39º | ANDRESSA MATOS DOS SANTOS | 473.051.918-33 |
| 40º | LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS | 428.722.028-54 |
| 41º | KARINA TEIXEIRA | 298.132.428-41 |
| 42º | NADIA APARECIDA DE MEDEIROS MENDONÇA | 014.094.646-28 |
| 43º | ALEYA KAZUKO YAMADA | 444.380.788-81 |
| 44º | IRANILDA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA | 109.297.638-82 |
| 45º | EUCLÍSSIA APARECIDA CABRAL BOMBONATO | 218.216.208-95 |
| 46º | MARINEI HONORIA DA SILVA COSTA | 109.311.028-71 |
| 47º | CRISLAINE APARECIDA DA SILVA | 464.474.798-01 |
| 48º | JUSCILÉA BERNARDES MACHADO | 391.202.011-68 |
| 49º | MONIQUE LAIS MARTINS TORRES | 395.447.798-09 |
| 50º | VANESSA GONSALVES FIDERISSI DA ROCHA | 438.750.568-09 |
| 51º | MARCIA CRISTINA RIBEIRO | 226.028.218-02 |
| 52º | EUDÉZIA APARECIDA CABRAL | 328.111.208-07 |
| 53º | ANGELIANE BRAGA BESSÃO | 446.879.098-92 |
| 54º | ROSANA BELENTANE DE MÉLO | 285.975.068-14 |
| 55º | ROSANGELA APARECIDA SOARES | 862.009.501-30 |
| 56º | ANGELICA CAIRES GONÇALVES | 375.745.958-01 |
| 57º | JOZEANI CARROCINI SOARES | 901.150.741-04 |
| 58º | PATRICIA SOARES BRUGNOLI | 223.218.998-83 |
| 59º | ELLEN ROSE FERREIRA | 352.572.068-89 |
| 60º | KEILA MARIA DA COSTA CAMPOY | 367.188.458-41 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 10 de 19

| | | |
|-----|----------------------------------|----------------|
| 61º | IARA DA SILVA DE SOUZA DOMINGOS | 310.533.958-25 |
| 62º | ROSELI MODOLO DE OLIVEIRA ROVATI | 250.337.068-37 |
| 63º | RENATA VILA NOVA | 121.678.698-43 |
| 64º | JULIANA DE OLIVEIRA DA SILVA | 302.726.098-70 |
| 65º | SELMA DE JESUS DUTRA | 035.368.876-27 |

AULAS DISPONIBILIZADAS NESTA SESSÃO

Unidade Escolar: EMEF Othaydes Luiz Arantes

1. **22 (vinte e duas) aulas**, no 3º ano C, em substituição à professora Jéssica da Silva Ferreira afastada por 90 (noventa) dias a partir de 17/10/2025.

Os horários das aulas a serem atribuídas estão descritos abaixo e deverão ser rigorosamente observados pelos docentes interessados.

Não serão permitidas alterações nos horários, inclusive os períodos de ATPC.

HORÁRIO DAS AULAS – PROFESSORA EDILAINE LOPES DA SILVA CAIRES

| HORÁRIO 2025 | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 07h00min - 07h50min | 3º C - Português | 3º C - Geografia | ATPC | - | 3º C - Português |
| 07h50min - 08h40min | 3º C - Português | 3º C - Português | 3º C - Português | 3º C - Matemática | 3º C - Português |
| 08h40min - 09h30min | - | 3º C - Português | 3º C - Português | 3º C - Matemática | 3º C - Matemática |
| 09h50min - 10h40min | - | 3º C - Matemática | 3º C - Ciências | 3º C - História | 3º C - Ciências |
| 10h40min - 11h30min | ATPC | 3º C - Matemática | 3º C - Matemática | 3º C - Português | - |
| 11h30min - 12h20min | 3º C - Matemática | ATPC | 3º C - Matemática | 3º C - Português | - |
| 12h50min - 13h40min | - | - | - | - | - |
| 13h40min - 14h30min | - | - | - | - | - |
| 14h40min - 15h30min | ATPC | ATPC | - | - | - |
| 15h30min - 16h20min | ATPC | ATPC | - | - | - |

Observação importante:

A ausência do candidato convocado na sessão implicará **renúncia tácita** à vaga ofertada, sendo atribuída ao próximo candidato da lista de classificação, conforme critérios do Edital do Processo Seletivo nº 002/2025.

Indiaporã/SP, 24 de outubro de 2025.

Prof.ª ELISETE DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 11 de 19

Ineditoriais

S.S.P.M.I.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDIAPORÃ – S.S.P.M.I.

CNPJ 03.207.299/0001-48 – FUNDAÇÃO 28/05/1999

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

(parágrafo único do art. 10 do estatuto)

Representando 1/5 (um quinto) dos associados do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Indiaporã – SSPMI, fazemos saber pelo presente edital:

I - **CONVOCAMOS** para **ASSEMBLEIA GERAL** que será realizada no dia **24 de novembro de 2025**, no período **das 13:00 às 17:00 horas**, no prédio da **Câmara Municipal de Indiaporã**, localizada na Rua José Scapim, quadra 12, Casa 21, onde será instalada uma urna fixa, com a seguinte ordem do dia:

- 1) **eleição para composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o mandato 01/12/2025 à 31/11/2027;**
- 2) **ratificar a eleição realizada no dia 02 de julho de 2024.**

II - Ficam designados os membros para integrarem a **Comissão Eleitoral: ALCINIR DE JESUS MALDONADO, ISABELA MARIA LACERDA e ALEX TIAGO FERNANDES DOS SANTOS**, em conformidade com o artigo 28 do Estatuto. A Comissão Eleitoral do SSPMI, sob a presidência do primeiro, desempenhará suas atribuições na forma Estatutária, responsável por todos os trabalhos atinentes a eleição, bem como, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissão referente ao Processo Eleitoral.

III - Fica aberto o prazo de **15 (quinze) dias corridos para o registro de chapas**, a contar da data da publicação do presente Edital. O requerimento em duas vias, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapas será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa.

Rua Theodoro José de Souza, nº 1592, Centro, Indiaporã-SP
e-mail: sspmindiapora@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 12 de 19

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDIAPORÃ – S.S.P.M.I.

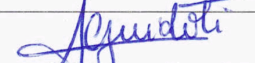
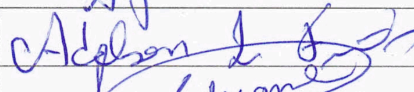

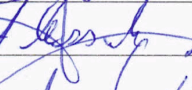
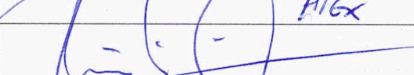
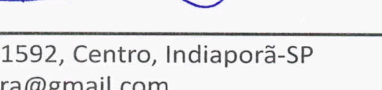
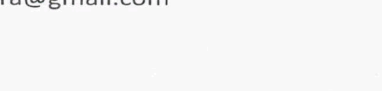
CNPJ 03.207.299/0001-48 – FUNDAÇÃO 28/05/1999

IV - A Secretaria do sindicato funcionará no período destinado ao registro de chapas, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde encontrará à disposição dos interessados, pessoas habilitadas para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo.

V - A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação e/ou fixação na sede do Sindicato das chapas registradas.

VI - Caso não seja obtido quórum com a presença de 2/3 dos associados com direito a voto em primeira convocação, a eleição em segunda convocação será realizada no dia seguinte, no mesmo horário e local acima especificado com a presença mínima de 50% dos associados com direito a voto, e em terceira convocação no dia subsequente à segunda convocação com a presença de 40% dos associados com direito a voto, no horário e local acima especificado. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição. Em atenção ao disposto do art. 531 § 2º da CLT, se houver somente uma chapa registrada para as eleições poderá a assembleia em última convocação ser realizada duas horas após a primeira convocação.

Indiaporã/SP, 24 de outubro de 2025

| | | |
|---|---|--|
| 1 | ADELISA M. DO CARMO GUIDOTI DA SILVEIRA |  |
| 2 | ADELSON LUIZ DE FREITAS |  |
| 3 | ADRIANO PEREIRA DA SILVA |  |
| 4 | ALCINIR DE JESUS MALDONADO |  |
| 5 | ALESSANDRO MANCINI |  |
| 6 | ALEX TIAGO FERNANDES DOS SANTOS |  |
| 7 | ANTONIO TADEU DE SIQUEIRA |  |

Rua Theodoro José de Souza, nº 1592, Centro, Indiaporã-SP
e-mail: sspmindiapora@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 13 de 19

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDIAPORÃ – S.S.P.M.I.

CNPJ 03.207.299/0001-48 – FUNDAÇÃO 28/05/1999

| | | |
|----|---------------------------------|--|
| 8 | CARLOS ALBERTO SOUZA DE FREITAS | |
| 9 | CLAUDIA RUFINO DE SOUZA | |
| 10 | CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA | |
| 11 | CLODOALDO NUNES RANGEL | |
| 12 | ERLEI DE SOUZA BRITO | |
| 13 | FERNANDO JOSÉ PEREIRA | |
| 14 | ISABELA MARIA LACERDA | |
| 15 | JOSE EMILIO FELISBERTO | |
| 16 | MARCILIANA BORGES DE PAIVA | |
| 17 | NAIRA SILVA DE SOUZA | |
| 18 | NEURIVAN DE PAULA | |
| 19 | PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA | |
| 20 | SERGIO LUIZ DOTOLI | |
| 21 | VALDEI APARECIDA FREITAS | |
| 22 | VALDEVINO DE CARVALHO | |
| 23 | WILLIAN DE SOUZA BRITO | |

Rua Theodoro José de Souza, nº 1592, Centro, Indiaporã-SP
e-mail: sspmindiapora@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 14 de 19

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
INDIAPORÃ – S.S.P.M.I.
CNPJ 03.207.299/0001-48 – FUNDAÇÃO 28/05/1999

Ao Ilustríssimo Senhor

ALCINIR DE JESUS MALDONADO

Presidente da Comissão Eleitoral

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

_____, associado do SSPMI e funcionário público municipal, CPF _____, **REQUEIRO o registro da chapa** _____, conforme relação de componentes em anexo, para a participação dia **24 de novembro de 2025** da Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, que serão responsáveis pela administração do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Indiaporã — SSPMI, mandato 01/12/2025 à 31/11/2027.

Nestes termos, pede deferimento.

Indiaporã/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura

Rua Theodoro José de Souza, nº 1592, Centro, Indiaporã-SP
e-mail: sspmindiapora@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 15 de 19

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDIAPORÃ – S.S.P.M.I. CNPJ 03.207.299/0001-48 – FUNDAÇÃO 28/05/1999

CONCORDÂNCIA DOS MEMBROS EM PARTICIPAREM DO PLEITO

Os abaixo assinados concordam em participarem da eleição que será realizada dia **24 de novembro de 2025**, para a escolha dos responsáveis pela administração do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Indiaporã — SSPMI, cujo mandato será de 01/12/2025 à 31/11/2027.

NOME DA CHAPA: _____

| CARGO | NOME | CPF. | ASSINATURA |
|-----------------------------|------|------|------------|
| Presidente: | | | |
| Vice-presidente: | | | |
| 1º Tesoureiro: | | | |
| 2º Tesoureiro: | | | |
| 1º Secretário: | | | |
| 2º Secretário: | | | |
| Conselho Fiscal — Titular: | | | |
| Conselho Fiscal — Titular: | | | |
| Conselho Fiscal — Titular: | | | |
| Conselho Fiscal — Suplente: | | | |
| Conselho Fiscal — Suplente: | | | |
| Conselho Fiscal — Suplente: | | | |

Indiaporã/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura
– Presidente da Chapa –

Rua Theodoro José de Souza, nº 1592, Centro, Indiaporã-SP
e-mail: sspmindiapora@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 16 de 19

Conselhos Municipais

CACS - FUNDEB

ATA Nº 05/2025

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, foi realizada às dezesseis horas, no Centro Cultural de Indiaporã, uma reunião com os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – C A C S - F U N D E B nomeados pela Portaria nº 2.809 de 06 de dezembro de 2022. A reunião teve caráter extraordinário e o objetivo de apresentar as indicações de novos representantes feitas pelos segmentos nos quais havia a necessidade de substituição ou nomeação de novos representantes, de acordo com a Lei nº 1212, de 30/03/2021. A reunião foi presidida pela senhora, Élide Regina Pereira de Souza, presidente do Conselho CACS-FUNDEB, que apresentou os nomes dos novos representantes, de acordo com os ofícios recebidos. Nessa conformidade, o Conselho do CACS- FUNDEB passou a ser assim constituído:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente;

Titular: *Jocelita Navarro Pereira Correa*

Suplente: *Maria Luiza Lemes Pereira*

Titular: *Laiane Cristina Lopes de Matos*

Suplente: *Marcelo Destro de Queiroz*

II - 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município;

Titular: *Rosely Cristina Ferreira*

Suplente: *Eliete Gonçalves Marcassi*

III - 01 (um) representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública do município;

Titular: *Vilma Soares dos Santos Silveira*

Suplente: *Diana da Silva Almeida Caires*

IV - 01 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública do Município;

Titular: *Donizete Fernandes Pinho*

Suplente: *Lucimar de Aguiar Oliveira Teodoro*

V - 02 (dois) representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública do Município;

Titular: *Cassia Dezanet Alves dos Santos*

Suplente: *Eliana de Oliveira Santos*

Titular: *Thamires de Souza Furini Melo*

Suplente: *Nádia Aparecida de Medeiros Mendonça*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 17 de 19

VI - 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, sendo um indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;

Titular: Lívia Maria Batista São Felício

Suplente: Emanuely Andrade Medeiros

Titular: Maurício Cardoso Gomes

Suplente: Marcos Antônio Monteiro de Campos

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

Titular: Angélica Caires Gonçalves

Suplente: Renata Rezende Ferreira

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

Titular: Keron Lai da Silva Rodrigues Mendonça

Suplente: Tamires dos Santos Moreira

IX - 02 (dois) representantes de organização Social Civil;

Titular: Jerônimo Maria da Oliveira

Suplente: Eudes Veras Gomes

Titular: Élide Regina Pereira Souza

Suplente: Lucimar Rodrigues dos Santos

Na sequência foi realizada uma consulta sobre a continuidade ou não da indicação dos representantes como presidente, vice-presidente e secretário do Conselho. Todos os membros se manifestaram a favor da continuidade da indicação da senhora **Élide Regina Pereira de Souza**, como presidente, da senhora **Vilma Soares dos Santos Silveira**, como vice-presidente e da senhora **Keron Lai da Silva Rodrigues Mendonça** como secretária. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a senhora Keron Lai da Silva Rodrigues Mendonça lavrou a presente ata, que vai por todos assinada.

Indiaporã, 22 de outubro de 2025.

Presidente: Elida Regina Pereira Souza

Vice-presidente: Vilma Soares dos Santos Silveira

Secretária: Keron Lai da Silva Rodrigues Mendonça

Membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente:

Titular: Jocelita Navarro Pereira Correa

Suplente: Maria Luiza Lemes Pereira

Titular: Laiane Cristina Lopes de Matos

Suplente: Marcelo Destro de Queiroz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 18 de 19

Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Rosely Cristina Ferreira _____

Suplente: Eliete Gonçalves Marcassi Eliete G. Marcassi

Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública do município:

Suplente: Diana da Silva Almeida Caires _____

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública do Município:

Titular: Donizete Fernandes Pinho Donizete

Suplente: Lucimar de Aguiar Oliveira Teodoro Lucimar Aguiar O. Teodoro

Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Cassia Dezanet Alves dos Santos Cassia Alves

Suplente: Eliana de Oliveira Santos Eliana de Oliveira Santos

Titular: Thamires de Souza Furini Melo _____

Suplente: Nádia Aparecida de Medeiros Mendonça Nádia

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, sendo um indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Lívia Maria Batista São Felício Livia Maria Batista São Felício

Suplente: Emanuely Andrade Medeiros Emanuely A. Medeiros

Titular: Maurício Cardoso Gomes _____

Suplente: Marcos Antônio Monteiro de Campos _____

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Angélica Caires Gonçalves _____

Suplente: Renata Rezende Ferreira _____

Representante do Conselho Tutelar:

Suplente: Tamires dos Santos Moreira Tamires dos Santos Moreira

Representantes de organização Social Civil:

Titular: Jerônimo Maria da Oliveira _____

Suplente: Eudes Veras Gomes Eudes Veras Gomes

Suplente: Lucimar Rodrigues dos Santos _____

Demais presentes:

| |
|---------------------|
| <u>[assinatura]</u> |
| |
| |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1933

Página 19 de 19

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 07/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024

Dispensa Nº 13/2024

(Processo Administrativo Nº 13/2024)

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CNPJ nº 59.855.056/0001-70

Contratada: **35.174.221 NATA PRATES HEIDERICH**

CNPJ nº **35.174.221/0001-60**

Objeto: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024, contemplando prorrogação da vigência e reajuste do valor, cujo objeto consiste na “contratação de serviços especializados, em caráter continuado, sob o critério menor preço global, de filmagem, gravação e transmissão, em tempo real (ao vivo) na plataforma Youtube e via lives nas redes sociais da Câmara Municipal de Indiaporã (Instagram, Facebook e demais) sem edição, das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, especiais, solenes, audiências públicas e sessões públicas presenciais de licitação, realizadas pela Câmara Municipal de Indiaporã, com o fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada necessários à realização dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.”

Valor do Contrato reajustado: Preço Global Anual de R\$ 19.435,44 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco mil e quarenta e quatro centavos) e **Preço Unitário Mensal de R\$ 1.619,62** (um mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. – (Prorroga a Vigência da cláusula 2ª e reajusta o valor da Cláusula 5ª conforme IPCA, previsto na Cláusula 7ª).

Assinatura do Aditivo: 24/10/2025.

Vigência: 01/11/2025 à 01/11/2026, que poderá ser renovado anualmente, sucessivamente, por igual período, por vontade de ambas as partes, nos limites e em conforme ao Art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Ficam designadas em conformidade com os artigos 1º e 2º da Portaria nº 54, de 2 de janeiro de 2025, para atuarem nas funções administrativas, sob a designação de **FISCAL DO CONTRATO a servidora pública investida no cargo de AGENTE LEGISLATIVA**, e sob a designação de **GESTORA DO CONTRATO a servidora pública investida no cargo de PROCURADORA**.

Indiaporã/SP, 24 de outubro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO
– Presidente da Câmara 2025/2026 –